



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 047/2012

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do Pregão nº 047/2012-CLDF, processo nº 001-000.747/2012 que tem por objeto aquisição de material de expediente para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia 19 de novembro de 2012, às 10h, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior – CEP: 70094-902, Telefone/Fax: (061) 3348-8651.

Brasília, de de 2012.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

PROCESSO Nº: 001-000.747/2012

TIPO: Menor preço por item

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/11/2012

INTERESSADO: Setor de Almoxarifado

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 525, publicado no Diário da Câmara Legislativa - DCL de 05/10/2012, bem como o de nº 189, de 29/03/2012, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto aquisição de material de consumo para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada às 10 horas do dia 19/11/2012, na Sala de Reuniões da CPL/CLDF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de material de expediente para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. constituídas sob a modalidade de consórcio.

2.2.5. possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado às 14h30 e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 0/2012-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 0/2012-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
--	--

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus das licitantes.



- 4.9.5** – a licitante que, sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance, optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.
- 4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 4.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 4.12.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 4.8, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.13.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas da seguinte forma:
- 4.13.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.13.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.13.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.13.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.14.** Após o pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.15.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.17.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.18.1** – Para microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
- 4.18.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.20.** Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



4.21. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.22. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante apresentação do documento, expedido com até dois dias de antecedência.

4.23. A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no subitem 4.2.2 deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca/modelo e número de referência, se existir, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

5.2.4 - conter o preço unitário de cada item cotado e o valor global da proposta, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.5 - conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter prazo máximo de entrega do material de 20 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.7 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada de receber a nota de empenho;

5.2.8. - conter declarações expressas:

I - de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a substituir qualquer material que apresente falhas na embalagem, defeito de fabricação, data de validade vencida, deteriorações ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias úteis, contadas da notificação pela CLDF;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

5.6. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

5.8. Não poderão constar quaisquer descontos, cotações ou proposições não previstas, incluindo referências às propostas concorrentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de apresentação do SICAF.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo à partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme alínea “C” do Anexo II deste Edital;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme alínea “D” do Anexo II deste Edital;

III – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

IV – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

VIII – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.9. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.10. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos incisos I, II e III do subitem 6.3, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes prazo, que não será inferior a 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante declarada vencedora de cada item deverá apresentar as amostras dos objetos a serem fornecidos para a CLDF, determinados pelo pregoeiro, na Sala da CPL/CLDF, no prazo máximo de 2 dias úteis, após o término da sessão de abertura e julgamento do pregão.

8.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do item a que se refere este Pregão.

8.3. As amostras serão analisadas pelo Setor de Almoxarifado e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.



8.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.

8.5. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

8.6. A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

8.7. As amostras ficarão sob a guarda do Setor de Almoxarifado até a homologação do certame pelo Ordenador de Despesa da CLDF e, não havendo sua destruição na análise (dependendo da natureza dos exames), abatidas do quantitativo final a ser entregue.

8.8. O pregoeiro ou as equipes técnicas da CLDF poderão dispensar a apresentação de amostras, quando devidamente fundamentado e justificado pelas licitantes vencedoras.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte à sessão;

9.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada de nota de empenho.

11.2. A adjudicatária fica obrigada a:

11.2.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF, no prazo de três dias úteis, contados da notificação.

11.2.2 - entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.2.3 - promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pelo Setor de Almoxarifado, no período máximo de 20 (vinte dias), contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

12.2. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

12.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.1.1. - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2.1. - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida garantia do produto, apenas contra eventuais defeitos de fabricação, detectados no ato do recebimento ou durante a vigência da validade dos produtos, a partir da data da entrega da Nota Fiscal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

14.4. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de fornecimento dos materiais, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

15.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

16.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

16.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao pregoeiro prestar informação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho 0112260058517: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; Subtítulo 0065: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Elemento de Despesa 3390-30: MATERIAL DE CONSUMO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A comunicação oficial dar-se-á por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

18.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

18.8. Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br.
>> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO.

18.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

18.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 23 de abril de 2012.

José Expedito R. Ferreira
Pregoeiro da CLDF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Do Objeto** - Solicitação de aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinada a suprir a demanda da CLDF para o 2º semestre de 2012.
- 2. Da Habilitação** – Serão exigidos os documentos usuais já estabelecidos nos editais da CLDF.
- 3. Da Aceitação da Proposta:** a proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e número de referência (se existirem), de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, além das exigências usuais já estabelecidas nos editais da CLDF.
- 4. Do Critério de Aceitação da Proposta:** as propostas devem ser apresentadas na forma estabelecida em cláusulas-padrão dos editais da CLDF.
- 5. Das penalidades:** serão aplicadas as sanções usuais já estabelecidas nos editais-padrão da CLDF.
- 6. Do Contrato:** não é necessária a elaboração de contrato administrativo. A Nota de Empenho substituirá o documento.
- 7. Do Prazo de Entrega:** a entrega será realizada no local indicado pelo Setor de Almoxarifado, no período máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.
- 8. Da Garantia:** não será exigida garantia do produto, apenas contra eventuais defeitos de fabricação, detectados no ato do recebimento ou durante a vigência da validade dos produtos.
- 9. Da Validade dos Produtos:** será exigida a validade dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses da data de entrega.
- 10. Da Amostra:** as amostras determinadas pelo Pregoeiro deverão ser entregues na Sala da CPL, devidamente identificados.
- 11. Do Laudo Técnico:** não será exigido laudo técnico referente aos itens adquiridos.

12. Dos Quantitativos:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant. Compra
1.	Almofada para carimbo nº 03, em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor azul, com base medindo 9 X 12 cm.	UN	48
2.	Almofada para carimbo nº 04, em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor azul, com base medindo 18 X 12 cm.	UN	24
3.	Apagador para quadro branco	UN	12
4.	Apontador de lápis, adaptável em mesa, reforçado em estrutura metálica.	UN	25
5.	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox, sem depósito.	UN	200
6.	Bandeja para correspondência em acrílico fumê, comprimento: 36 cm, largura: 25 cm e altura: 3,5 cm.	UN	30
7.	Barbante em algodão cru, 8 fios, com 200g	RL	100
8.	Borracha branca macia, com protetor plástico, medindo 43 X 21 X 12 mm, para desenho e escrita a lápis.	UN	500
9.	Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo transparente em poliestireno, formato sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, furo de suspiro na lateral da caneta, marca do fabricante gravada no corpo. Carga com preenchimento mínimo de tinta de 110 mm e 1,588 mm de diâmetro	UN	5200

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Edital do Pregão Presencial nº 047/2012**

Folha nº

Processo nº 001-000.747/2012

Rubrica:

Matrícula: 12.000-83

	interno. Tampa em polipropileno, com furo ante asfixiante e clip para fixação no bolso.		
10.	Caneta esferográfica preta, escrita média, com corpo transparente em poliestireno, formato sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, furo de suspiro na lateral da caneta, marca do fabricante gravada no corpo. Carga com preenchimento mínimo de tinta de 110 mm e 1,588 mm de diâmetro interno. Tampa em polipropileno, com furo ante asfixiante e clip para fixação no bolso.	UN	3000
11.	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, com corpo transparente em poliestireno, formato sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, furo de suspiro na lateral da caneta, marca do fabricante gravada no corpo. Carga com preenchimento mínimo de tinta de 110 mm e 1,588 mm de diâmetro interno. Tampa em polipropileno, com furo ante asfixiante e clip para fixação no bolso.	UN	1200
12.	Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor amarela, marca do fabricante gravada no corpo.	UN	500
13.	Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor laranja, marca do fabricante gravada no corpo.	UN	500
14.	Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor verde, marca do fabricante gravada no corpo.	UN	500
15.	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo, com tampa, 15,5 cm; tinta a base de água, atóxica, na cor azul.	UN	120
16.	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo, com tampa, 15,5 cm; tinta a base de água, atóxica, na cor preta.	UN	60
17.	Caneta para escrever sobre o CD, com ponta de poliéster 2.0mm, na cor preta ou azul.	UN	120
18.	Clips niquelado 4/0, caixa com 50 unidades.	CX	125
19.	Clips niquelado 8/0, caixa com 25 unidades.	CX	100
20.	Clips niquelado nº 4, caixa com 100 unidades	CX	100
21.	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas.	UN	300
22.	Cola em bastão, cor branca, não tóxica, lavável, para uso em papel, secagem instantânea, tampa hermética, com 10g.	UN	700
23.	Divisória para fichário universitário, em plástico pvc ou similar, colorida, opaca, com 4 furos; medindo 22,5 (largura com aba) x 31 cm; embalagem com 12 projeções.	UN	50
24.	Elástico em látex, embalagem com 100 gramas.	EMB	100
25.	Envelope carta (comercial), em papel branco liso de 75g/m², com a logomarca e timbre "CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL", de 114 X 162 mm, cintado em pacotes de 100 envelopes.	UN	30000
26.	Envelope ofício em papel branco liso de 75g/m², com a logomarca e timbre "CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL", de 114 X 229 mm, cintado em pacotes de 100 envelopes.	UN	10000
27.	Envelope pardo, em papel tipo Kraft natural 80g/m², com a logomarca e timbre "CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL", de 185 X 248 mm, cintado em pacotes de 100 envelopes.	UN	10000
28.	Envelope pardo, em papel tipo Kraft natural 80g/m², com a logomarca e timbre "CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL", de 310 X 410 mm, cintado em pacotes de 100 envelopes.	UN	5000
29.	Envelope plástico, transparente, para pasta catálogo, 4 furos na lateral esquerda, espessura mínima de 0,12mm, de 240 X 330mm.	UN	5000
30.	Etiqueta branca, auto-adesiva para impressoras jato de tinta ou laser, medindo 25,4mm X 66,7mm, com 30 etiquetas por folha e 100 folhas por caixa.	CX	300
31.	Etiqueta auto-adesiva para CD e DVD, para impressora Ink Jet, laser e	CX	10

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Edital do Pregão Presencial nº 047/2012**

Folha nº

Processo nº 001-000.747/2012

Rubrica:

Matrícula: 12.000-83

	fotocopiadoras, folhas soltas tamanho carta (215,9 x 279,4 mm), em papel branco, com 2 etiquetas por folha e 100 folhas por caixa.		
32.	Etiqueta auto-adesiva para impressora Ink Jet, laser e fotocopiadoras, folhas soltas tamanho A4, em papel branco fosco, medindo 63,5mm X 46,5mm, com 18 etiquetas por folha e 100 folhas por caixa.	CX	2
33.	Etiqueta auto-adesiva para impressora Ink Jet, laser e fotocopiadoras, folhas soltas tamanho A4, em papel branco fosco, medindo 32,83mm X 69,66mm, com 27 etiquetas por folha e 100 folhas por caixa.	CX	2
34.	Extrator de grampos, em aço cromado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm.	UN	120
35.	Fita adesiva crepe na cor bege de 25mm X 50m	RL	150
36.	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 50mm X 50m	RL	100
37.	Fita adesiva de empacotamento, transparente, medindo 50mm X 50m, em filme resistente.	RL	100
38.	Fita adesiva para empacotamento, com dimensões 50mmx50m, em PVC polipropileno na cor marrom, em filme resistente.	RL	120
39.	Fita adesiva tipo mágica, medindo 12mmX33m, permitindo escrita sobre a mesma.	RL	90
40.	Fita adesiva transparente, medindo 12mm X 33m, em filme resistente.	RL	250
41.	Fita adesiva transparente, medindo 12mm X 50m, em filme resistente.	RL	48
42.	Grampeador de mesa para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica, antiderrapante, com pelo menos 08cm de altura e 20cm de comprimento.	UN	100
43.	Grampeador de mesa para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 20 folhas, base antiderrapante em borracha ou plástico, com mecanismo de redução do esforço de pelo menos 50%, com pelo menos 08 cm de altura e pelo menos 17,5 cm de comprimento.	UN	50
44.	Grampo encadernador metálico, cor prata, tipo trilho, 80mm, material de primeira qualidade, feito com chapa em Folhas de Flandres, acabamento eletrolítico. Caixa com 50 unidades	CX	100
45.	Grampo plástico encadernador confeccionado em polipropileno, com capacidade para até 500 folhas de gramatura 75 gramas, com fixação da haste por pressão sobre o trilho superior, sendo fornecidos em caixas com 50 grampos.	CX	10
46.	Grampo para grampeador em aço cobreado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	100
47.	Grampo para grampeador Rapid 9/12, cobreado, caixa com 5000 unidades.	CX	10
48.	Grampo trançado niquelado nº 1, caixa com 12 unidades	CX	20
49.	Grampo trançado niquelado nº 2, caixa com 12 unidades	CX	20
50.	Lapis preto nº 2 apontado, em madeira reciclada e certificada, de 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo.	UN	2304
51.	Lápis-borracha, corpo de madeira e mina de borracha, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo.	UN	144
52.	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 217mm, com 100 folhas numeradas.	UN	20
53.	Livro protocolo de correspondência, cartonado, medindo 157x215mm, capa pesando 120g/m2, revestida com papel off-set plastificado, com 100 folhas numeradas.	UN	20
54.	Molhador de dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	50
55.	Papel carbono em papel filme, medindo 210mm X 297mm, do tipo uma face, para escrita manual; caixa com 100 folhas.	UN	12
56.	Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax,	RS	6000

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Edital do Pregão Presencial nº 047/2012**

Folha nº

Processo nº 001-000.747/2012

Rubrica:

Matrícula: 12.000-83

	tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, confeccionado em fibra longitudinal, embalado em papel filme ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso liquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas.		
57.	Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho Ofício 2 (216mm X 330mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, confeccionado em fibra longitudinal, embalado em papel filme ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso liquido de 24kg por caixa com 10 resmas.	RS	50
58.	Papel auto-adesivo para recado (post-it), cor amarela, fabricado em papel off-set amarelo de alta qualidade, 75g/m ² , medindo 76 mm X 76 mm, bloco com 100 folhas	BL	500
59.	Pasta em cartão duplo plastificado, com ferragens e mola, capa frontal de 259x345mm com ranhuras na superfície junto a dobra central, capa posterior de 234x345mm e dobra interna de aproximadamente 2 cm, na cor AZUL	UN	100
60.	Pasta em cartão duplo plastificado, com ferragens e mola, capa frontal de 259x345mm com ranhuras na superfície junto a dobra central, capa posterior de 234x345mm e dobra interna de aproximadamente 2 cm, na cor AMARELA	UN	100
61.	Pasta em cartão duplo plastificado, com ferragens e mola, capa frontal de 259x345mm com ranhuras na superfície junto a dobra central, capa posterior de 234x345mm e dobra interna de aproximadamente 2 cm, na cor CINZA	UN	100
62.	Pasta em cartão duplo plastificado, com ferragens e mola, capa frontal de 259x345mm com ranhuras na superfície junto a dobra central, capa posterior de 234x345mm e dobra interna de aproximadamente 2 cm, na cor VERDE.	UN	100
63.	Pasta em cartão duplo plastificado, com ferragens e mola, capa frontal de 259x345mm com ranhuras na superfície junto a dobra central, capa posterior de 234x345mm e dobra interna de aproximadamente 2 cm, na cor ROSA	UN	100
64.	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, reforçada com ilhós.	UN	300
65.	Pasta de material plástico em "L", transparente (incolor), medindo 220mm X 310mm.	UN	2000
66.	Pasta de material plástico transparente tamanho ofício, com grampo metálico, com aba na sustentação do grampo, na cor incolor.	UN	1000
67.	Pasta de Plástico com 20 envelopes plásticos transparentes, grampo e 4 furos, medindo 25 X 33cm, cor Preta.	UN	300
68.	Pasta registradora A/Z tamanho ofício, lombada estreita, de primeira qualidade, com visor de plástico ou PVC transparente com papel para anotação; em papelão não desbotado; com ferragem, alavanca e prendedor de papel em metal; e bordas com acabamento interno.	UN	100
69.	Pasta registradora A/Z tamanho ofício, lombada larga, de primeira qualidade, com visor de plástico ou PVC transparente com papel para anotação; em papelão não desbotado; com ferragem, alavanca e prendedor de papel em metal; e bordas com acabamento interno.	UN	200
70.	Pasta sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391mm.	UN	50
71.	Pasta suspensa tipo "V" em cartolina marmorizada e plastificada, de 350g/m2, formato ofício (240X360mm), reforçada com ilhós, com vareta em aço treilado e galvanizado, ponteiros plásticos, acompanhada de grampo trilho e jogo de visores.	UN	200
72.	Perfurador de papel tamanho grande em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m ² e guia ajustável para posicionamento do papel.	UN	50
73.	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cor AZUL.	UN	120
74.	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cor PRETA.	UN	36
75.	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular,	UN	36



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

	que permita traços finos e grossos, cor VERMELHA.		
76.	Plástico para plastificação tipo pouche de 79 X 108 X 0,10mm.	CT	10
77.	Prancheta para anotações em duratex tamanho ofício, bordas curvas, com prendedor metálico.	UN	100
78.	Prendedor para papel tipo "binder clip" 25 mm, caixa com 12 unidades.	CX	200
79.	Refil para carimbo automático medindo aproximadamente 3,8x1,4 cm	UN	20
80.	Régua de plástico milimetrada com 30 cm, com destaques a cada 5 mm e demarcações a cada centímetro, com 1 furo no corpo. Com corpo medindo pelo menos 3 mm no local de maior espessura, pelo menos 35 mm de largura e pelo menos 309 mm de comprimento. Embalagem individual.	UN	100
81.	Régua de plástico milimetrada com 50 cm, com destaques a cada 5mm e demarcações a cada centímetro, com 1 furo no corpo. Com corpo medindo pelo menos 3 mm no local de maior espessura, pelo menos 35 mm de largura e pelo menos 509 mm de comprimento. Embalagem individual.	UN	50
82.	Tapete para mouse (mousepad) com acabamento superior em tecido e acabamento inferior emborrachado, permitindo atrito máximo (firmeza) com o tampo da mesa. O produto deverá possuir apoio em espuma na mesma cor e acabamento do tapete, garantindo melhor conforto ergométrico e também descanso ao punho do operador.	UN	100
83.	Tesoura para uso geral com lâmina em aço inoxidável 8 polegadas (21 cm), com cabo anatômico em polipropileno.	UN	100
84.	Tinta para carimbo automático à base d'água condensada com 28 ml	FR	20
85.	Tinta para carimbo na cor azul, frasco com 40ml	FR	12
86.	Tinta para carimbo na cor preta, frasco com 40ml	FR	12
87.	Adesivo instantâneo transparente de cianoacrilato, monocomponente, de baixa viscosidade e cura rápida, usável por capilaridade, para substratos de difícil adesão, frasco com 20g.	FR	10

OBSERVAÇÕES:

- As quantidades para compra são representadas através de cálculos baseados em quantidade em estoque, consumo médio mensal (CMM), tempo de suprimento e coeficiente de segurança; ou por informações do próprio Setor requisitante, quando se tratar de materiais de uso específicos.
- Poderá ser solicitado dos fornecedores, caso haja dúvida quanto ao alinhamento das amostras apresentadas com o especificado no edital, embalagem do material ou prospecto do fabricante que permitam identificar a conformidade do item solicitado com a especificação.

Brasília, 09 de outubro de 2012.

RICARDO AUGUSTO LOBO
Chefe do Setor de Almoxarifado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Edital do Pregão Presencial nº 047/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.747/2012
Rubrica:
Matrícula: 12.000-83

ANEXO II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)...., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 047/2012**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor-los, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 047/2012**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 047/2012** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 047/2012** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)